



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.000/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1032 DE 15 DE MARÇO DE 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal à receber instituição de servidão perpétua de viela sanitária na área desmembrada do lote 15 de quadra 1 do Jardim Ribeiro, de propriedade de Paulino Evangelista ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à receber a instituição de servidão perpétua de viela sanitária na área desmembrada do lote 15 de quadra 1 do Jardim Ribeiro, de propriedade de Paulino Evangelista ou sucessores, objeto da transcrição nº.53.500 * 3-A-X * 155 * 07.06.68 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas, assinalada na planta nº26/72-SOV., rubricada pelo Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob nº. 390/72 e nº.551/72, com as seguintes características:

1 - Faixa assinalada na planta nº.26/72-SOV., anexa ao processo protocolado sob nº.551/72, com a largura de 3,00 m, e comprimento de 3,00 m e a área de 9,00 m² (nove metros quadrados), situada na área desmembrada do lote 15, a ser anexada ao atual lote 20, na divisa desta área com o remanescente lote 15 e com lote 20, com entrada pelo remanescente lote 15 e saída para a viela existente no lote 20.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
em 15 de março de 1972.

LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

em

Câmara Municipal de Valinhos.